



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.254, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 1º e 4º, do Decreto nº 8.250 de 13 de março de 2021

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações; no Decreto Municipal nº 8.106, de 19 de março de 2020 e suas alterações; no Decreto Municipal nº 8.242, de 26 de fevereiro de 2021 e sua alteração; e, em especial, na Lei Municipal nº 4.033, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 65.696, de 26 de março de 2021 que “Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá providências correlatas”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021 o prazo de que tratam os artigos 1º e 4º, do Decreto nº 8.250, de 13 de março de 2021 que “Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas a coibir o avanço da pandemia causada pelo coronavírus SARS-Cov-2 no território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências”.

Parágrafo único. O termo final de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, após análise das condições de evolução da pandemia durante a fase vermelha decretada de forma excepcional pelo Governo do Estado no período de 06 de março a 11 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 30 de março de 2021.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal



Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

DIEAO, em 30 de março de 2021.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais